



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA – SUPASH, E CRIA SUBVENÇÃO NO VALOR DE R\$31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ESTE FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Parceria, e conceder subvenções à Associação Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana – SUPASH, inscrita no CNPJ sob nº 03.630.201/0001-60, instalada à Rodovia Ubá/Divinésia, km 09, zona rural do município de Ubá-MG, a fim de possibilitar o cumprimento de sua finalidade, no importe de até R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em prestações mensais no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até do final do exercício de 2024.

Artigo 2º. Os recursos provenientes desta subvenção serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

- I.** Serviço de cirurgias, incluindo o fornecimento de todos os insumos, medicações do pré-operatório e local de passagem;
- II.** Consultas e internação;
- III.** Exames (hemograma, raio x e ultrassom).

Artigo 3º. A subvenção será concedida pelo prazo de 07 (sete) meses, com término em 31/12/2024.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso até 31/12/2024, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

A Associação fica obrigada a:

I. Prestar contas à Prefeitura Municipal da subvenção social ao final do prazo previsto no caput, mediante a apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas e dos recursos aplicados;

II. Manter a Prefeitura Municipal informada sobre suas atividades, inclusive por meio de relatórios periódicos;

III. Permitir o acompanhamento e a fiscalização das atividades pela Prefeitura Municipal.

IV. Toda a estrutura do objeto deve ser planejada para atender 30 (trinta) animais mensais, entre eles cães e gatos, sendo o saldo não utilizado cumulado para os meses seguintes.

Artigo 4º. O objetivo é de promover a proteção e o bem-estar animal no município de Cipotânea MG, por meio de ações de:

I. Controle populacional de animais domésticos;

II. Proteção e cuidado de animais em situação de abandono ou maus-tratos;

III. Promoção da posse responsável de animais;

IV. Educação ambiental sobre a importância da proteção animal.

Artigo 5º. Será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com a Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Artigo 6º. O convênio servirá para atender animais em abandonados e proprietários de animais em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de:

I Atendimento veterinário gratuito, incluindo consultas, exames e cirurgias;

II Orientação sobre posse responsável e cuidados com os animais;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 7º. Para ter acesso aos benefícios do convênio, os proprietários de animais em situação de vulnerabilidade social deverão apresentar os seguintes documentos:

- I.** Comprovante de residência no município do município de Cipotânea.
- II.** Declaração de que o animal é de sua propriedade.

Artigo 8º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

ÓRGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
UNIDADE: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUB-UNIDADE: 4 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 006 – SAUDE COM QUALIDADE PARA TODOS
ATIVIDADE: 2.0049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 1.710.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
VALOR: R\$ 31.500,00

Artigo 9º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação no exercício.

Artigo 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 28 de maio de 2024.

NELSON CIPRIANO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 27 de Maio de 2024